



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
02 de janeiro de 2026
Breitas
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 002

DE 02 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre os pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2026, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes dias como pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no exercício de 2026:

- Dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em decorrência da festividade do dia da Confraternização Universal (01 de janeiro de 2026);
- Dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), em decorrência do Carnaval e da Quarta-feira de Cinzas;
- Dias 19 e 20 de março de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência da celebração do padroeiro São José;
- Dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em decorrência da celebração da Quinta-feira Santa e da Paixão de Cristo (03 de abril de 2026);
- Dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) em decorrências da celebração de Tiradentes (21 de abril de 2026);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

- Dias 04 e 05 junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira), em decorrência da celebração de Corpus Christi;
- Dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em decorrência da celebração do Dia dos Servidores Públicos Municipais;
- Dias 21 a 24 de dezembro de 2026 (segunda-feira a quinta-feira) em decorrência da celebração do Natal (25 de dezembro de 2026);
- Dias 28 a 31 de dezembro de 2026 (segunda-feira a quinta-feira) em decorrência do recesso para as festividades do final do ano.

Art. 2º. As horas correspondentes aos pontos facultativos poderão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ou Chefia Imediata;

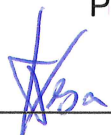
§ 2º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pela Secretária Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 02 de janeiro de 2026.



Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG